



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL

Aditivo n.º 2 Contrato TRT N.º 21/2007
PA N.º 330/2007

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE EMPREITADA
POR PREÇO GLOBAL QUE EN-
TRE SI FAZEM O TRT 16ª REGIÃO
E A EMPRESA SECOREC BRASIL
SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA.**

Pelo presente instrumento particular, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 23.608.631/0001-93, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, à Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente, **GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO**, residente e domiciliado nesta cidade e, de outro lado, a empresa **SECOREC BRASIL SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA.**, com sede à Rua Israel n.º. 01, sala 21, Centro Empresarial – Tirirical, na cidade de São Luís, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.732.247/0001-53, doravante denominada **CONTRATADA**, representada, neste ato pelo Sr. **ALDINER AGUIAR VIANA**, RG n.º. 31693594-8 SSP/MA e CPF n.º 805.153.473-53, residente e domiciliado na cidade de São Luís, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada por preço global, com base nos Artigos 65, inciso I, alínea “b”§ 1º, e 57, § 1º, Inciso IV, da Lei n.º. 8.666/93, e despacho do Ilmo. Sr. Diretor Geral, à fl. 455, do PA- 330/2007, mediante às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente aditivo tem por objeto garantir os serviços de reforma e adaptação de espaços físicos estabelecidos no Contrato n.º. 21/2007, mediante o acréscimo do valor do contrato original e a prorrogação do prazo de execução dos serviços e vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Pelo presente Aditivo fica alterado o prazo de execução do Contrato n.º 21/2007, passando a ser de 205 (duzentos e cinco) dias, contados de 28/05/2007, com data de conclusão em 18/12/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Pelo presente Termo Aditivo fica alterado o prazo de vigência do Contrato n.º. 21/2007 para 215 (duzentos e quinze) dias a partir da data de sua assinatura, com encerramento em 22/12/2007.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL

Pelo presente Termo o valor global do presente Contrato passa de R\$ 31.070,81 (trinta e um mil e setenta reais e oitenta e um centavos) para R\$ 45.532,78 (quarenta e cinco mil, quinhentos e trinta e dois reais e setenta e oito centavos), em virtude do acréscimo contratual no valor de R\$ 14.461,97 (catorze mil quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e sete centavos), de acordo com as planilhas de aditivo de serviços licitados, à fl. 433; justificativa dos serviços licitados às fls. 434/435; planilha dos serviços não licitados (fls. 422/425); justificativa dos serviços não licitados, às fls. 426/432; planilha de serviços supressivos às fls. 436/439; justificativa dos serviços suprimidos às fls. 440/443, apresentadas pelo Serviço de Engenharia, nele já incluídos os preços dos serviços, dos materiais, das instalações, dos tributos, das contribuições sociais e previdenciárias, os fretes, o custo dos técnicos e quaisquer outras despesas necessárias à execução deste contrato, consoante discriminação na forma detalhada abaixo:

Valor do Contrato original	R\$ 31.070,81
Acréscimo de Valor do 2º Aditivo ao contrato (+)	R\$ 14.461,97
Planilha de serviços acrescidos licitados (+)	R\$ 254,88
Planilha de serviços não licitados (+)	R\$ 15.373,33
Planilha de serviços supressivos (-)	R\$ 1.166,24
Valor do contrato atual	R\$ 45.532,78

CLÁUSULA QUINTA - Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e de pleno acordo, assinam este Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

São Luís, 05 de novembro de 2007.

GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO
Desembargador Presidente
TRT 16ª Região

ALDINER AGUIAR VIANA
SECOREC

Testemunhas:

1) _____

2) _____